

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Altino Arantes, 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, **ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.340.603-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 111.437.728-19, residente e domiciliado na Avenida Conceição, nº. 369, nº. 418, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICROMAP INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.699.434/0001-50, com sede na Rua Conselheiro Dantas, nº. 421, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. MAURÍCIO VERONEZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 16.267.254 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.407.188-40, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, vêm, pelo presente, na forma da Lei nº. 8.666/93, aditar o Contrato nº. 002/2013, para ficar constando que:

- **Considerando** que as partes celebraram em 04 de Fevereiro de 2013, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, com suas alterações, contrato de prestação de serviços de Licença de Uso e Manutenção de Software (contabilidade pública, controle patrimonial, controle de material de consumo, folha de pagamento e portal da transparência) e Transmissão de Dados ao Sistema Audesp, constantes da Cláusula 1ª do Contrato 002/2013;
- **Considerando** a necessária continuidade da prestação dos serviços, objeto do Contrato nº. 002/2013;
- **Considerando** que o Contrato nº. 002/2013 terá vigência até dia 04 de Fevereiro de 2014;
- **Considerando** a previsão de prorrogação, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência, conforme estabelece a Cláusula 5ª do Contrato nº. 002/2013;
- **Considerando** que não haverá recomposição da contraprestação.

Resolvem as partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira:

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula 5ª e 6ª do Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 04/02/2014 até 03/02/2015, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inc.IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

FICHA N.º	FUNC. PROGRAM.	CLASS. ECON.	RECURSO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO
006	01.031.0002.001	3.3.90.39.00	TESOURO	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESS. JURIDICA	31.859,42

Cláusula segunda:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 002/2013, firmado em 04 de Fevereiro de 2013, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 03 de Fevereiro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO

MICROMAP INF. LTDA - EPP
MAURÍCIO VERONEZ

Testemunhas:
